

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Registro de Preços Eletrônico - 037/2022

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Questionamento
-	-	19/07/2022 - 11:52	Esclarecimento de Documentação Técnica - ANP nº 49 para Distribuidoras - Pregão Eletrônico nº 037/22	20/07/2022 - 10:37	Bom Dia! a) Prova de autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18/11/2003 e alterações, se houver, ou prova que esteja credenciado por distribuidor, conforme Portaria MINFRA nº 843/90 exigido das empresas que cotarem os itens nºs 01 e 02 A Companhia Ultragaz S.A. é uma distribuidora, sendo assim, a Agência Nacional do Petróleo (ANP), órgão competente, no uso de suas atribuições, conforme Resoluções e/ou Despachos, autoriza, em plena validade, o exercício de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, nos termos do Art. 3º, da Resolução ANP nº 49, de 30/11/2016 - D.O.U 02/12/2016, no caso de Distribuidoras. Nestes Termos, solicitamos o aceite do referido documento supracitado, conforme anexo, para a presente licitação, facilitando para o (órgão) a busca da proposta mais vantajosa.

Resposta: Bom dia! Considerando que a empresa possui a autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, entendo que este se faz suficiente para atender a exigência do edital.

-	-	19/07/2022 - 11:52	Nossa Forma de Entrega via Vale-Gás - Pregão Nº 037/2022	20/07/2022 - 10:38	Bom Dia! Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio da Comissão de Licitação, venho, por meio deste e-mail, encaminhar um breve questionamento referente ao Processo Licitatório Nº 037/2022. Nossa empresa utiliza a forma de operacionalização à entrega das (Re)Cargas de Gás GLP o sistema via "Vale-Gás Ultragaz" de P-02, P-05, P-13, P-20 e P-45, onde, após o recebimento da nota de empenho iremos emitir e enviar para o Órgão a Nota Fiscal juntamente com os Vales, de acordo com sua necessidade. Se possível, a solicitação deve ser conforme consumo mensal/quinzenal. Em posse destes, os mesmos irão entrar em contato com o Supervisor/Consultor da Ultragaz de sua cidade e/ou região e irão efetuar a troca dos Vales pelas (Re)Cargas de Gás, posterior a isto, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento. Salientamos que, esta forma de operacionalização dará mais celeridade nas entregas das (Re)Cargas de Gás GLP, não alterando o objeto ou o prazo de entrega estabelecido no edital. Deste modo, aguardo o seu ok para a nossa mera forma de entrega vale-gás que não afeta em nada as condições, prazos e cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive tornando mais célere e eficiente o procedimento de entrega do gás.
---	---	--------------------	--	--------------------	--

Resposta: O fornecimento do produto deverá ser feito na forma prevista no edital, subitem 19.1 (a entrega será imediata, cabendo ser retirada pela Administração Municipal, conforme a necessidade e solicitação de cada secretaria, nas dependências da empresa vencedora da licitação, que deverá estar autorizada pelo Setor de Compras, para efeito de posterior verificação da conformidade). Entendemos ser inviável para a administração a entrega por meio de vale-gás, na forma de estimativa de consumo quinzenal/mensal, com empenho prévio, uma vez que seria necessário empenhar separado por despesa de cada secretaria, sendo que algumas tem um consumo mais frequente enquanto outras tem um consumo muito baixo, o que ocasionaria uma reserva de recursos desnecessária, tornando o processo mais burocrático e oneroso para a Administração Municipal.

